

## **LEI MUNICIPAL N° 1673/2010**

“Inclui o parágrafo 4° no art. 1° da Lei Municipal n° 1602/2009, dando nova redação”.

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas por lei:

**FAZ SABER** que o Câmara Municipal de Echaporã aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O art.1° da Lei Municipal n° 1602/2009, terá uma nova redação com a inclusão de seguinte parágrafo;

**§ 4°** - Esse subsídio pode ser concedido apenas para portadores de veículos automotores com até 20 (vinte) anos de uso, sendo assim, quem possuir um veículo automotor com mais de 20 (vinte) anos de uso não poderá se beneficiar de tal subsídio.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, 09 de Setembro de 2010

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

**RONALDO GAZETA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.